

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO GERENCIADOR	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SETOR REQUISITANTE	Administrativo
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	DEMUTRAN

1. OBJETO: Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada para manutenção corretiva emergencial e fornecimento de material do conjunto semafórico localizado na Rua Leonel Thiesen x Rua Castelo Branco, Ituporanga/SC, incluindo atendimento com caminhão plataforma de elevação, equipe técnica capacitada, mobilização, execução dos serviços, testes e comissionamento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

No dia 03/09/2025, ocorreu um sinistro envolvendo um caminhão que colidiu contra o conjunto semafórico instalado no entroncamento da Rua Leonel Thiesen com a Rua Castelo Branco, neste Município de Ituporanga/SC. Em decorrência do impacto, o semáforo sofreu avarias significativas, ficando inicialmente em posição irregular, com cabeamento baixo oferecendo risco de acidentes, e posteriormente vindo a cair sobre a via, após novo choque de veículo com os cabos.

O conjunto semafórico em questão é equipamento essencial para a organização do tráfego e a segurança viária de motoristas e pedestres, regulando o fluxo em cruzamento de grande movimento. A sua indisponibilidade compromete de forma grave a segurança da coletividade, aumentando expressivamente o risco de acidentes de trânsito, atropelamentos e congestionamentos na área afetada.

Ressalta-se que a situação é de urgência e caráter emergencial, uma vez que a permanência do local sem o devido controle semafórico implica em risco iminente à integridade física das pessoas, podendo resultar em danos maiores à coletividade caso não haja intervenção imediata.

Assim, é necessária a contratação emergencial de empresa especializada, que disponha de equipe técnica capacitada, caminhão plataforma de elevação, ferramentas adequadas e materiais compatíveis com as normas vigentes (ABNT NBR 17141 e ABNT NBR 15889), para a execução de serviços de manutenção corretiva emergencial no conjunto semafórico da Rua Leonel Thiesen X Rua Castelo Branco, com fornecimento de grupo focal veicular principal, temporizador auxiliar, anteparo solar, suporte longarina e basculante e demais componentes necessários à plena recomposição do equipamento.

Portanto, a contratação justifica-se como medida imprescindível para a preservação da segurança pública, da ordem do tráfego e da integridade dos cidadãos, devendo ser realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência que possam comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços públicos ou particulares.

2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A presente contratação direta encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 75, inciso VIII, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a recontração da empresa já contratada com base nesse inciso.

No caso em questão, o sinistro ocorrido no dia 03/09/2025, conforme relata Boletim de Ocorrência em anexo, envolvendo a colisão de caminhão contra o conjunto semafórico situado na Rua Leonel Thiesen com a Rua Castelo Branco, comprometeu o funcionamento integral do equipamento, ocasionando risco imediato à segurança de motoristas e pedestres que trafegam pela via, tornando-se indispensável a recomposição imediata do sistema de sinalização.

Diante disso, resta plenamente configurada a situação emergencial, caracterizada pelo risco iminente à segurança viária, razão pela qual se justifica a contratação direta, sem prévia licitação, para a execução de serviços de manutenção corretiva emergencial do semáforo, bem como o fornecimento dos materiais necessários à recomposição.

Cumpre destacar que a contratação observará os limites legais previstos no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se aos bens e serviços estritamente necessários à resolução da emergência e pelo prazo essencial à sua execução, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - documento de formalização de demanda e, **se for o caso** (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Além disso, o art. 35, §1º, VI do Decreto Municipal nº 0139 de 21 de dezembro de 2023, possibilita o afastamento da necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco em face da “simplicidade do objeto ou do modo de seu fornecimento”.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Para a definição do preço de referência e comprovação da vantajosidade da contratação, foram realizadas pesquisas em diferentes fontes:

1. **Consulta a três fornecedores**, devidamente cadastrados, que apresentaram propostas comerciais para o fornecimento de materiais e serviços relativos à manutenção corretiva

emergencial do conjunto semaforico.

2. Contratações realizadas por outros municípios, conforme documentação em anexo:

- Município de São Francisco do Sul/SC, ATA I;
- Município de Itapiranga/SC;
- Município de Joaçaba/SC.

Constatou-se que os valores praticados nessas contratações são compatíveis com os preços apresentados pelos fornecedores consultados, o que demonstra que os valores cotados estão dentro da média de mercado, ainda que consideradas as particularidades do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a proposta da empresa **SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA- CNPJ: 05.111.060/0001-03** representa o menor custo para a Administração, sem prejuízo da qualidade necessária à execução dos serviços, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.4 RAZÃO DA SELEÇÃO DO CONTRATADO

Em atendimento aos princípios da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foram solicitados orçamentos a seis empresas devidamente cadastradas e aptas a fornecer serviços de manutenção corretiva emergencial e fornecimento de materiais para o conjunto semaforico localizado na Rua Leonel Thiesen com a Rua Castelo Branco, no Município de Ituporanga/SC.

O objeto contemplava atendimento com caminhão plataforma de elevação, equipe técnica capacitada, mobilização, execução dos serviços, testes e comissionamento.

Das seis empresas consultadas, três apresentaram resposta negativa quanto ao fornecimento do grupo focal solicitado, conforme se verifica nos Anexos I, II e III. As demais três empresas apresentaram orçamentos dentro das especificações demandadas.

Após análise comparativa dos valores e das condições apresentadas, constatou-se que a proposta da empresa **SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA- CNPJ: 05.111.060/0001-03**, apresentou o menor preço global para a execução do serviço, configurando-se, portanto, como a proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação da empresa **SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA- CNPJ: 05.111.060/0001-03** se justifica pela adequação técnica, disponibilidade para atendimento imediato da demanda emergencial e pela apresentação do menor preço entre os fornecedores aptos.

As três empresas que apresentaram propostas são;

- 1. SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA- CNPJ: 05.111.060/0001-03** , endereço: Rua Júlio Schlupp, 767, sala 01, Bela Aliança, Rio do Sul SC, CEP: 89.161.424, Fone: 47 3521-3245, email: comercial3@ssat.srv.br - Empresa forneceu orçamento e apresentou menor preço de mercado, segue em anexo.
- 2. SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA- CNPJ: 14.137.396/0001-28** , endereço: Estrada Pedra

de Amolar, 5906, bairro Pedra de Amolar Baixo, Corupá SC, CEP: 89.278-000, email: sinalcity.adm@hotmail.com . Orçamento segue em anexo.

3. **ENERGY CITY LTDA ME- CNPJ: 02.837.368/0001-34** -, endereço: Rua Imaruí, 235 , São Judas, Itajaí SC, CEP: 88303-470, Fone: 47 3344-6331, email: energycity@gmail.com . Orçamento segue em anexo.

2.5 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a esta demanda.

2.7 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Exigir documentação de habilitação conforme art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Preço uni.	Valor total
01	Serviço: Chamado para atendimento com caminhão com plataforma de elevação e ferramentas e equipe técnica capacitada, para realizar serviços de manutenção corretiva EMERGÊNCIA, em conjunto semafórico localizado na Rua Leonel Thiesen X Rua Castelo Branco, no Município de Ituporanga/SC.	Unid.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
02	Fornecimento: Grupo focal veicular Principal 3x200mm "I" fabricado em policarbonato (Padrão ABNT NBR 17141) com módulos a LED (Padrão ABNT NBR 15889), COM temporizador auxiliar de tempo a LED, COM Anteparo solar e suporte longarina e basculante diâmetro da abraçadeira 101mm	Unid.	01	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
TOTAL : R\$ 11.200,00					

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Imediato**6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Imediato**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 11.200,00**8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Execução do serviço de forma imediata, Rua Leonel Thiesen x Rua Castelo Branco, no Município de Ituporanga/SC., Fone: 47 3533-4372. As dúvidas/esclarecimentos podem ser enviadas ao e-mail: transito@ituporanga.sc.gov.br

9. DOTAÇÃO: 271**10. INDICAÇÃO GESTOR E FISCAL**

- Gestor: Marciano Da Silva
- Fiscal: Josué Cardoso de Melo Rocha

11. PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Pagamento**RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Data: 08/09/2025

Assinatura
Identificação do Responsável